



LEI Nº. 2.057, de 07 de abril de 2009.

“REVOGA O ART. 2º. DA LEI Nº. 2.022 DE 12 DE JUNHO DE 2008, SEGUNDO O QUAL FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO, ESPECIFICAMENTE QUANTO À PERCEPÇÃO DE 13º SALÁRIO”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sobretudo a prevista no inciso III do art. 47 decretou, e eu, na condição de Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o art. 2º da Lei nº. 2.022 de 12 de junho de 2008.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Os demais dispositivos legais permanecem inalterados.

Prefeitura Municipal de Caldas/MG, 07 de abril de 2009.

Hugo Camacho Claros Júnior
Prefeito Municipal